

839, 10.05.22, 29/10/22

PROJETO DE RESOLUÇÃO _____/2022

Cria a Frente Parlamentar em Defesa do Contribuinte.

Presidente

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Belém, a Frente Parlamentar em Defesa do Contribuinte, com o objetivo de fiscalizar a Administração Pública e defender os direitos do contribuinte belenense, bem como:

I - realizar estudos para aperfeiçoar a legislação municipal tributária, com objetivo de simplificar as cobranças;

II - estudar propostas que tenham como premissas a redução da carga tributária e/ou sua simplificação;

III - realizar seminários, debates, fóruns e audiências sobre os temas pertinentes a esta Frente Parlamentar;

IV - efetuar estudos e apresentar propostas ao Executivo para que o Portal da Transparência do Município apresente, de forma clara, em linguagem cidadã, os cálculos realizados para reajustes nos valores pagos em tributos pelos munícipes;

V - defender que os limites para o aumento dos tributos tenham uma relação mais direta com os valores de mercado, a fim de viabilizar atividades comerciais;

VI - discutir mecanismos inovadores que garantam, de forma qualificada, o acesso da sociedade civil na gestão da Administração Municipal.

Art. 2º - A Frente Parlamentar em Defesa do Contribuinte será constituída mediante a livre adesão dos(as) Senhores(as) Vereadores(as) visando contribuir para a discussão, aprimoramento e criação de formas de cooperação entre órgãos públicos e privados destinadas a implementar políticas públicas de interesse da cidade de Belém e seus munícipes.

Art. 3º - A Frente terá caráter suprapartidário, sendo facultada a todos(as) os(as) Vereadores(as) da Câmara Municipal de Belém.

§1º Além dos Parlamentares, como membros efetivos, a Frente poderá convidar participantes externos, na qualidade de membros colaboradores, como profissionais, estudantes, pesquisadores, empresários e representantes de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiros, que contribuam com a qualidade dos debates e para a

efetividade dos trabalhos desenvolvidos.

§2º A Frente poderá criar Câmaras Técnicas aglutinando parlamentares, e colaboradores internos e externos, nos termos do parágrafo anterior, para tratar de temas específicos.

Art. 5º Os trabalhos da Frente Parlamentar em Defesa do Contribuinte serão coordenados por um(a) Presidente, um(a) Vice-Presidente, e um(a) Secretário(a), que terão mandato de 01 (um) ano e serão escolhidos mediante aprovação da maioria absoluta dos seus componentes.

Art. 6º As reuniões da Frente Parlamentar em Defesa do Contribuinte serão públicas, realizadas periodicamente em datas e locais estabelecidos por seus membros, sendo suas pautas previamente divulgadas.

Parágrafo Único. As reuniões estabelecidas neste artigo poderão ser ordinárias e extraordinárias, serão abertas a todos os interessados e devidamente registradas.

Art. 7º A Frente produzirá relatórios nos quais apresentará o sumário de suas atividades, conclusões, podendo organizar encontros e realizar congressos e seminários para divulgar seus trabalhos, fomentar a discussão dos temas tratados e ampliar a participação da sociedade.

Art. 8º Cabe à Mesa Diretora adotar as providências legais para implementar as medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Frente Parlamentar em Defesa do Contribuinte.

Art. 9º A Frente Parlamentar em Defesa do Contribuinte extinguir-se-á ao término da legislatura em vigor.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação oficial.




JUSTIFICATIVA

A tendência arrecadatória natural do fisco municipal é a de aumento dos impostos, deixando-os cada vez mais complexos e sem a devida transparência. Mesmo os reajustes precisam ser apreciados tendo em vista as condições socioeconômicas da população naquele determinado momento.

Para dar conta de garantir a melhor atuação possível da Câmara Municipal frente a esta situação, propõe-se criar a Frente Parlamentar em Defesa do Contribuinte com o objetivo de atuar de um lado possibilitando a simplificação e posterior redução da carga tributária e, de outro, auxiliando no enxugamento do Estado, permitindo que este enfoque no que é essencial para o cidadão. Esses são valores fundamentais da Administração Pública, que deve colocar sempre a população em primeiro lugar.

Pelas razões expostas pede-se aos pares aprovação.


Matheus Cavalcante
Vereador